



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.209.630/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2020
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R CORONEL JOSE SANTANA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO TERREO
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCILDA_LIMA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9918-2020		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 12:37:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000010003262-02

Data de Emissão: 28/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 40.209.630/0001-95

Certificamos, observadas as disposi es da legisla o vigente e de acordo com os registros existentes neste  rgo, que o requerente supra identificado n  possui d bitos em situa o irregular inscritos na D vida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identifica o n  pertence a contribuinte com inscri o ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certid o n  compreende d bitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda P blica Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certid o   v lida at  25/02/2025, devendo ser confirmada a sua autenticidade atrav s do servi o "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inv lida para Licita o P blica. A certid o v lida para Licita o P blica, nos termos da Lei Federal n  8.666/93,   a Certid o de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.209.630/0001-95
Razão Social: PEREIRA E CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA CORONEL JOSE SANTANA 26 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103385548863168

Informação obtida em 27/12/2024 11:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2024 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.209.630/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676E.B898.DBE1.A464 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
(ISSQN - TLLF)

CERTIDÃO N°: 231222083100130

1. Denominação Social/Nome

PEREIRA & CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Inscrição Municipal

60.026.5234

3. Endereço

RUA CEL. JOSE SANTANA, 26
CENTRO - SAO JOSE DO EGITO - PE - CEP: 56700-000

4. CNPJ/CPF

40.209.630/0001-95

5. Atividade Econômica Principal

6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 166 à 171 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal N° 003/2006, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.saojosedoegito.pe.gov.br>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei Municipal N° 003/2006 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura Municipal de São José do Egito poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

5778.9014.4296

9. Expedida em

São José do Egito, 22 de dezembro de 2023 às 08:31:23

10. Esta certidão é válida até

20/02/2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/11/2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **40.209.630/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:47 do dia 02/01/2025 , com validade até o dia 01/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vukIzL1Argr3VzwYsfGh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 40.209.630/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:35 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **9ADE.1A53.4218.2BAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.209.630/0001-95

Certidão nº: 79538522/2024

Expedição: 18/11/2024, às 12:30:43

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.209.630/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000009690375-85**

Data de Emissão: **18/11/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **40.209.630/0001-95**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **15/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/12/2024 11h29min

Data de Validade: 26/01/2025

Nº da Certidão: 02082780/2024

Nº da Autenticidade: PF.T3.LZ.J5.5J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

PEREIRA & CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 40.209.630/0001-95

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA CORONEL JOSÉ SANTANA, 26

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/12/2024 11h28min

Data de Validade: 26/01/2025

Nº da Certidão: 02082778/2024

Nº da Autenticidade: A3.5V.LO.6L.HO

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

PEREIRA & CORREIA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 40.209.630/0001-95

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA CORONEL JOSÉ SANTANA, 26

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2024 11:33:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **40.209.630/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.209.630/0001-95
Razão Social: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.209.630/0001-95
Razão Social: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atividade Econômica Principal:
6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:
RUA CORONEL JOSE SANTANA, 26 - TERREO - CENTRO - 56.700-000 - São José do
Egito / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.209.630/0001-95

Razão Social: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.209.630/0001-95
Razão Social: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES PURA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/01/2025 15:29

CPF: 057.XXX.XXX-88 Nome: FRANCILDA DE LIMA PEREIRA

Ass: _____

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Por este instrumento de contrato,

Francilda de Lima Pereira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco (OAB PE) sob n.º. 47599, inscrita no CPF/MF sob n.º. 057.619.074-88, domiciliada em São José do Egito (PE), onde residente à Rua Coronel José Santana, 26, São José do Egito, Estado de Pernambuco; e **Emerson Dario Correia Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba (OAB PB) sob n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco (OAB PE) sob o n.º. 52343, inscrito no CPF/MF sob n.º. 826.315.224-00, domiciliado em São José do Egito (PE), na Rua Coronel José Santana, 26, Edifício Natália Valadares, apartamento 101, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei n.º. 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Provimento n.º. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE:

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**Pereira & Correia Lima – Advogados Associados**" e terá sede na Cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, na Rua Coronel José Santana, 26, Térreo, Centro, CEP 56700-00.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica à gestões públicas municipais na área de direito administrativo, direito financeiro e direito urbanístico.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital subscrito neste ato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido neste ato em 60.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrivendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

a) A sócia **Francilda de Lima Pereira**, subscrive e integraliza neste ato 35 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e

b) O sócio **Emerson Dario Correia Lima**, subscrive e integraliza neste ato 25 mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em Reais
Francilda de Lima Pereira	35.000	R\$ 35.000,00
Emerson Dario Correia Lima	25.000	R\$ 25.000,00
Totais	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável pelo ato, nos termos do artigo 2º, inciso XI, do Provimento nº 112/2006 Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro: É solidaria e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

Parágrafo Segundo: Nas suas relações internas, o socio que causar prejuízo a terceiros, clientes da sociedade, à sociedade aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia devem receber tratamento previsto no Código Civil.



CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES:

A Sociedade será administrada pela sócia Francilda de Lima Pereira, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS PATRIMONIAIS:

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles a título de antecipação de lucros e dividendos.

CLÁUSULA OITAVA - ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO:

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS:

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios

representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;

b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do artigo 4º do Provimento n.º. 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos, desde que positivo o resultado, em 12 (doze) prestações mensais, cujo valor será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou por outro que o substitua e reflita a desvalorização monetária do período.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará



contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta Seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.



São José do Egito (PE), em 21 de agosto de 2020.

Francilda de Lima Pereira
Francilda de Lima Pereira

Emerson Dário Correia Lima
Emerson Dário Correia Lima

Assinado de forma digital por FRANCILDA DE LIMA PEREIRA:05761907488
Data: 2020.08.25 18:41:43 -03'00'

Assinado de forma digital por EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400
Data: 2020.08.25 18:42:40 -03'00'

Testemunhas:

Nome:

Beatriz Vasconcelos Valadarias

RG: 1.207.031-5051E

CPF: 580.192.434-53

Nome:

Carla Patrício da Silva Leite

RG: 7.815.640-5151E

CPF: 035.109.934-66



O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no Livro B
nº 24, sob o nº 3536
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE PERNAMBUCO
EM 30 DE Setembro DE 20 20.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ADVOGADOS - OAB-PE
Instituída pelo Conselho Municipal
Secretaria da OEA



EMERSON DARIO CORREIA LIMA



Inscrição	Seccional	Subseção
52343 SUPLEMENTAR	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço Profissional

-



Telefone Profissional

Não informado



SITUAÇÃO REGULAR

COM. SAO DE LICITACAO
71
FOLHA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA PÁTRIA
Identidade de Advogado

9434 . 25.04.97 Ind.

DOCTOR EMERSON LARIQ CORREIA LIMA
José Leonardo de Sousa Lima e Ma-
ria das Dores Dario de Sousa Lima

Sumé-PB 26.02.73

1.599.809-SSP-PB 826.315.224-00

ARRANJO NEVES DE MELO



Emerson Dario Correia Lima

Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/8086963496332245>
ID Lattes: **8086963496332245**
Última atualização do currículo em 27/11/2024

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (1996); Pós-graduado pela Escola da Magistratura do TJPB (2002); Especialista em Direito Administrativo pelo UNIPÊ-João Pessoa (2009); Especialista em Direito Constitucional pela Educacional Damásio de Jesus (2016); Mestrado em Direito pelo IDP-Brasília (Conclusão prevista para 03/2022). Atualmente é assessor jurídico nas Prefeituras de Itapetim (PE), Monteiro (PE), São João do Tigre (PE) e Camalaú (PB). Professor na Faculdade Vale do Pajeú (FVP) no Curso de Bacharelado em Direito da "Disciplina de Direito Constitucional" (I, II e III) e no Curso de Bacharelado em Administração da "Disciplina de Administração do Setor Público". Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Licitações e Contratos (pela nova Lei 14.133/21), Direito Administrativo, Controle da Gestão Pública. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Emerson Dario Correia Lima

Nome em citações bibliográficas

LIMA, E. D. C.

Lattes iD


<http://lattes.cnpq.br/8086963496332245>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2019

Mestrado em andamento em Mestrado
em Direito Econômico e



Desenvolvimento.
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO,
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA,
IDP, Brasil. Orientador: .

2017 - 2018

Especialização em Direito
Constitucional. (Carga Horária: 360h).
Educação Damásio de Jesus,
DAMASIO, Brasil.
Título: As Decisões Cautelares no
Processo de Controle de
Constitucionalidade.

1999 - 1999

Especialização em Pós Graduação em
Magistratura. (Carga Horária: 780h).
Escola Superior da Magistratura do
Estado da Paraíba, ESMA PB, Brasil.
Título: A Teoria de Ação.

1991 - 1996

Graduação em Direito.
Universidade Federal da Paraíba,
UFPB, Brasil.
Título: O Conceito do Direito de Ação.
Orientador: Antônio Nóbrega Gadelha.

Formação Complementar

2024 - 2024

Curso Especialista Reconhecido em
Licitações e Contratos. (Carga horária:
102h).
Vianna de Carvalho Cursos e Aulas
Ltda - ME, INSMAC, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura de Itapetim, PMI, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual



Vínculo: Servidor Público,
Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Monteiro, PMM, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Assessor Jurídico
Contratado, Carga horária: 40

Atividades

07/2019 - Atual

Serviços técnicos especializados,
Secretaria Municipal do Controle
Interno da Prefeitura de Monteiro PB.

Serviço realizado
Consultor Jurídico do Sistema de
Controle Interno.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre, PMSJT, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Assessor Jurídico
Contratado, Carga horária: 40

Faculdade Vale do Pajeú, FVP, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor de Direito
Constitucional, Carga horária: 20



Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor de Administração
do Setor Público, Carga horária: 4

Atividades

08/2021 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
NDE ? Núcleo Docente Estruturante.

Cargo ou função
Membro.

7/2021 - Atual

Ensino, Bacharelado em
Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Administração do Setor Público

Prefeitura Municipal de Alhandra, PMA, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1999

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Zabelê, CVMZ, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2008

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor



Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Serra Branca, CVMSB, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2004

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Parari, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2004

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, PMSSU-PB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2020

Vínculo: Servidor Público,
Enquadramento Funcional: Procurador
Geral do Município, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Ouro Velho, CMOV, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2008

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Ouro Velho, PMOV, Brasil.

Vínculo institucional



2005 - 2012

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Câmara Municipal de São José do Egito, CMSJE, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2012

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de São José do Egito, PMSJE%20PE, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: Servidor Público,
Enquadramento Funcional: Consultor
Jurídico do Chefe do Executivo, Carga
horária: 20

Prefeitura Municipal de Brejinho, PMB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2020

Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, PMST, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2020



Vínculo: Contrato Administrativo,
Enquadramento Funcional: Assessor
Jurídico Contratado, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Camalaú, PMC PB, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Advogado - Repres. Judicial,
Enquadramento Funcional: Contrato
Administrativo, Carga horária: 10

Atividades

01/2022 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Prefeitura Municipal de Camalaú.

Cargo ou função
Advogado - Representante Judicial do
Município.

Câmara Municipal de Itapetim, CMI, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público,
Enquadramento Funcional:
Contratado, Carga horária: 20

Atividades

03/2024 - Atual

Serviços técnicos especializados,
Gabinete da Presidência da Câmara de
Itapetim PE.

Serviço realizado
Consultoria jurídica na área de Direito



Legislativo voltada a elaboração dos ante-projetos de revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

01/2023 - Atual

Serviços técnicos especializados , Gabinete da Presidencia da Câmara de Itapetim PE.

Serviço realizado
Assessoria Jurídica.

Membro de comitê de assessoramento

2023 - Atual

Agência de fomento: OAB PE -
Subseção São José do Egito

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Licitações e Contratos.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.



Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

★ **LIMA, E. D. C.**. As licitações e a regra de desempate prevista na Lei Complementar nº 123/2006. Jus Navigandi (Online), v. 2290, p. 13641, 2010.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

V Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral 2016. 2016. (Congresso).

2.

9º Congresso Internacional de Direito Constitucional. 2011. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/11/2024 às 11:10:15

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14825781

USO OBRIGATORIO
PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Francisca de L. Pereira

OBSERVAÇÕES





**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO: **47599**

NOME
FRANCILDA DE LIMA PEREIRA

FILIAÇÃO
**FRANCISCO PEREIRA FILHO
MARIA CELESTINA DE LIMA PEREIRA**

NATURALIDADE
OURO VELHO-PB

DATA DE NASCIMENTO
15/04/1984

RG
2881767 - SSP/PB

CPF
057.618.074-88

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA ESPONSO EN
01 19/05/2018


NOME PRELIMINAR
PRESIDENTE

**Francilda de Lima Pereira**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2248021560229337>

Última atualização do currículo em 05/12/2024

Possui graduação em Direito - Faculdades Integradas de Patos (2016). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, ADVOGADA OAB/PE 47599 Especialista em Direito Processual Civil. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Francilda de Lima Pereira
Nascimento 15/04/1984 - Brasil
Lattes ID 2248021560229337
Nome em citações bibliográficas PEREIRA, F. L.

Formação acadêmica/titulação

- 2018 - 2019** Especialização em Pós Graduação Lato Sensu - Direito Processual Civil.
Damasio Educacional SA -, DE, Brasil
Título: ...
Orientador: ..
- 2012 - 2016** Graduação em Direito.
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
Título: RESPONSABILIDADE DO PREFEITO: um estudo sob a ótica do Decreto Lei n.º. 201/1967 e da Lei n.º. 8.429/1992, Ano de obtenção: 2016
Orientador: Iverson Sheldon L. Duarte

Atuação profissional**Prefeitura Municipal de Itapetim - PE - PMI**

2018 - Atual Vínculo: Contratada, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Prefeitura Municipal de Itapetim - PE Parcial

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB - PMC

2022 - Atual Vínculo: Contratada, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Prefeitura Municipal de Camalaú - PB Parcial

Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim - PE - CMI

2023 - Atual Vínculo: Contratada, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim - PE Parcial

Prefeitura Municipal de São José do Egito -PE - PMSJE

2014 - 2016 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora do Município - Assessor ADM, Regime: Prefeitura Municipal de São José do Egito -PE Parcial

Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB - PMOV

2005 - 2009 Vínculo: Contratada, Enquadramento funcional: Assessora Adm., Regime: Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB Parcial

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 05/12/2024 às 12:32:00.





CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

EMERSON DARIO CORREIA LIMA

portador(a) do CPF 826.315.224-00 , concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 17 de Setembro de 2024.


Professor Matheus Carvalho
PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

- 12 AULAS INTERATIVAS
- PREGÃO - LEI 10.520
- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

- MODELOS
- COMUNIDADE DE APOIO
- OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas

Professor Matheus Carvalho



CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

EMERSON DARIO CORREIA LIMA

portador(a) do **CPF 826.315.224-00**, concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 17 de Setembro de 2024.


Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

- 12 AULAS INTERATIVAS
- PREGÃO - LEI 10.520
- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462
- MATERIAL COMPLEMENTAR
- MODELOS
- COMUNIDADE DE APOIO
- OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas

ne

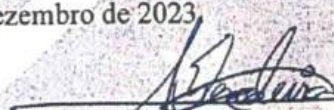
Professor Matheus Carvalho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 00006/2023 – Contrato Administrativo n.º 008.01/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São João do Tigre (PB), 22 de dezembro de 2023.


.....
Cyro Victor de Oliveira Medeiros – Mat. 987
Secretária Municipal de Administração

De acordo:


.....
Márcio Alexandre Leite
Prefeito

O SOL BRANCO DA PAZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 0007/2023 – Contrato Administrativo n.º 0004/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente à publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Camalaú, 22 de dezembro de 2023.

MARICIA RALLINE
COUTO
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por
MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401
Dados: 2023.12.22 12:23:15
-03'00"

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.12.22 12:28:27 01'00"

De acordo:
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B37CB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 03 de janeiro de 2023 a 28 de novembro de 2024, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 0001/2023 – Contrato Administrativo n.º 0001/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder Legislativo, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Itapetim (PE), 28 de novembro de 2024.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO REGO -
Mat. 115
Secretária Geral da Mesa

De acordo:

VEREADOR DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:4F0581AD

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através

da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistenciais, em razão dos Pregões Eletrônicos n.º. 00010/2024 e 00021/2024 terem obtido alguns itens fracassados. Valor: R\$49.003,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 12 de Dezembro de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 28/11/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA,
Agente de Contratações. (X*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AB154102

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 593/2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 98.100.000,00 (Noventa e Oito Milhões, cem Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado na Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º 9435 e Seccional de Pernambuco n.º 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ n.º 19.036.068/0001-59, entre novembro de 2017 a maio de 2019, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, parecerias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Boletim Oficial Eletrônico do Município para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Camalaú PB, 18 de dezembro de 2020.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS

PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para aquisição de veículo tipo motocicleta, para atender as demandas municipais conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Camalaú: 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.302.1008.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 000261 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 000396 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 000262 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00053/2020 - 16.12.20 - MUNDO LIVRE MOTORS LTDA - R\$ 12.550,00.



Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401

Página 1 de 1

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firme n.º 51
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalaú.pb.gov.br - E-mail: boletoficial@camalaú.pb.gov.br



este município e, portanto evidencia-se a consolidação dessa condição (Vacância definitiva e resolutive do cargo). PELO EXPOSTO, verificada a consolidação resolutive da vacância pelo transcurso do prazo do estágio probatório no novo vínculo, impõe-se a retirada da pasta funcional do servidor do arquivo ativo (suspensão), com o envio para o arquivo municipal, face a consolidação da vacância, conforme demonstrada pela documentação que acosta esta decisão. Cumpra-se, com ciência ao interessado.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2020.

Djonierison José Felix de França
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Lei Municipal nº 717/91:

Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)

VI – posse em outro cargo inacumulável;

Lei Municipal nº 717/91:

Art. 32-A - Recondição é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Constituição Federal:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A336FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº **0104/2018**

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO POROROCA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** - PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E o **HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME**, CNPJ nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO).

PRAZO: Vigorando por 900 dias.

VALOR: 38.280,03 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e três centavos)

MOTIVO: pela necessidade de adequação do valor inicial da obra e dos quantitativos adicionados para a execução dos serviços para conclusão da obra.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas.

Santa Cecília, 18 de dezembro 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Márcia das Graças Sales da Silva
Código Identificador:B828F78E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS

E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO- PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2020 E DEMAIS EDITAIS DO ACERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO as divulgações dos **Resultados Finais das Provas Objetivas e Provas de Títulos, publicado por meio do Edital nº 12/2020**, no Diário Oficial Estado, do Município, no site da Empresa responsável pela realização do Concurso e da Prefeitura Municipal de São Francisco - Paraíba;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o bom andamento do **Concurso Público de São Francisco**, concernente ao Edital nº 001/2020 e demais Editais publicados;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS de que trata o Edital nº. 01/2020, nos **Cargos de Procurador Jurídico e Contador**;

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no Serviço Público Municipal de São Francisco o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Francisco (PB), aos 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:CE9137FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9434 e Seccional de

Pernambuco n.º. 523-43, através da Sociedade Civil Leonardo Souza Lima Advocacia e Consultoria Jurídica – CNPJ n.º. 21.610.560/0001-38, entre janeiro de 2013 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder em procedimentos de gestão de atos de pessoal, com ênfase na admissão de pessoal pelo regime administrativo da contratação temporária por excepcional interesse público, abrangendo: 01) a elaboração de minutas de atos normativos regulamentares (projetos de lei, decretos, portarias etc); 02) a elaboração de minutas de memorandos com a justificativa da contratação excepcional de pessoal; 03) a elaboração das minutas dos editais dos processos seletivos (convocação, resultados etc); 03) a assistência aos membros da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado na análise e julgamento dos candidatos em cada procedimento de seleção instaurado; 04) a assessoria nos demais atos do processo seletivo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São João do Tigre (PB), 28 de Dezembro de 2020

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Mat. 444

Secretário Municipal de Administração

De Acordo:

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BF495B90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E
EQUIPAMENTOS CORRELATOS.

CONSIDERANDO, a suspeita de contágio da Equipe de Pregão – Pregoeira com a COVID19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de isolamento social da mesma pelo prazo de 14 (quatorze) dias, conforme documentação em anexo, bem como de sua equipe de apoio;

Suspendemos a sessão de licitação designada para o dia **29 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, até posterior deliberação.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de dezembro de 2020.

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:15EA2D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 078/2020-GP.

Portaria nº 078/2020-GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar 001/97;

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Administração,

Considerando o direito do Servidor etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Conceder a **Josiran Alves da Silva**, Licença de 24 (vinte e quatro) meses para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Segundo – A Licença de que trata a presente Portaria, se consubstancia no Art. 105, da Lei complementar 001/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Terceiro – A Licença concedida será no período de 02 anos, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apedido do servidor.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E6DF04AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PROC LICITATÓRIO Nº
022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: JOSÉ ODÍVIO LOBO MAIA (CPF nº 185.905.944-91); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de assistência judiciária aos munícipes carentes, em ações judiciais cíveis; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Odívio Lobo Maia - Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E50C0E9B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018



Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6F0DB351

**GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ n.º 19.036.068/0001-59, entre novembro de 2006 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditório em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Itapetim (PE), 21 de Dezembro de 2020

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

De acordo:

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito (Mandato 2017/2020)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:89F5A3BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2020 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 12/2019**

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 12/2019”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 78.725,11 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos) a importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 363.619,35 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 21 de Dezembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B6157224

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 155/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos apresentado pela Comissão Geral do Concurso;

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a) candidato(a) **NARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF de nº **063.819.664-75** aprovado(a) em **22º** lugar com a média final **6,50** pontos, o qual se submeterá a estágio probatório de três (03) anos, “cargo **MOTORISTA – CNH D**”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:BBD76BEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 157/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo **MOTORISTA CNH-D**, inscrito no CPF/MF sob o nº **063.819.664-75**, para prestar serviços no Hospital (Unidade Mista Adelina Azevedo) na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:B0454E1CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas de



Brejinho (PE), em 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:510FB303

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ n.º. 19.036.068/0001-59, entre janeiro de 2009 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexibibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditório em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Brejinho (PE), 28 de Dezembro de 2020.

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – MAT. 143003
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

.....
Tania Maria dos Santos
Prefeita (Mandato 2017/2020)

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:0CDB8E70

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA TRANSIÇÃO N.º. 0006/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Esclarece sobre os Sistemas de Informática utilizados pelo Poder Executivo.

Faço uso do presente Ato para esclarecer o seguinte:

I – A Administração do Poder Executivo Municipal faz uso para a gestão de vários de seus atos dos seguintes Sistemas de Informática:
- Contabilidade: Sistema Wilnicita da Empresa Elmar Processamento de Dados Ltda – CNPJ n.º. 11.358.173/0001-00.
Contatos:
e-mail: elmar@elmartecnologia.com.br
telefone: (83) 3244-2046
- Folha de Pessoal: Sistema Folha_eticons da Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda – CNPJ n.º. 09.196.974/0001-67.
Contatos:

e-mail: suporte@e-ticons.com.br
telefone: (83) 3241.9973
- Gestão Tributária: Sistema SlinSoft da Empresa José Claudivan Lopes de Araújo Ltda – CPF n.º. 047.886.024-23.
Contatos:
e-mail: claudivan2006@gmail.com
telefone: (87) 99999-6950
- Site Oficial da Prefeitura: Sistema www.brejinho.pe.gov.br da Empresa Roberto Clebio Messias Leitao Filho - ME Ltda – CNPJ n.º. 13.193.071/0001-08.

Contatos:
e-mail: robertoclebio@siteseasyweb.com.br
telefone: (83) 3421-6627
II – As bases de dados geradas a partir da utilização de cada um dos Sistemas pela Administração, por força contratual estão todos sob a custódia, guarda, arquivo e responsabilidade das Empresas acima identificadas, as quais já foram notificadas para disponibilização do acesso e eventual remoção por parte da nova Gestão, inclusive para garantir a essa a cômoda interoperabilidade dos dados, sua integridade e interface com outros sistemas.
É o que importa esclarecer por meio deste ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE e no Portal da Transição Governamental.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:EC318452

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA TRANSIÇÃO N.º. 0007/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Esclarece sobre o processamento do pagamento da Folha de Pessoa do Poder Executivo.

Faço uso do presente Ato para esclarecer o seguinte:

I – A Administração do Poder Executivo Municipal possui contrato com o Banco Bradesco S/A para o processamento e gerenciamento do pagamento da sua Folha de Pessoal, abrangendo os servidores ativo de todas as suas Secretarias e Fundos (efetivos, comissionados e contratados), bem como os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

II – Tal serviço é o objeto do Contrato Administrativo n.º. 00056/2018, de 19 de dezembro de 2018, decorrente da adjudicação no Pregão Presencial n.º. 00039/2018, com prazo inicial de 60 (sessenta) meses.

É o que importa esclarecer por meio deste ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE e no Portal da Transição Governamental.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:497A4DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2020

EMENTA: DECRETA REGRAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Análise da comissão de seleção de propostas - 15 e 16 de dezembro de 2020
 Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise - 18 de dezembro de 2020
 Premiação das propostas - A partir de 21 até 31 de dezembro de 2020

Leia-se:

DESCRIÇÃO DATA

Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) - 21 de dezembro de 2020
 Recursos ao resultado da análise documental - 22 de dezembro de 2020
 Divulgação do resultado dos recursos - 22 de dezembro de 2020
 Análise da comissão de seleção de propostas - 23 de dezembro de 2020
 Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise - 23 de dezembro de 2020
 Premiação das propostas - A partir de 24 até 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
 Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador: 15F1B9FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 SETIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 011/2018 –
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**SETIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 011/2018 –
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018** - Objeto Nat. Serviço de Engenharia - engenharia contratação de empresa de engenharia para Construção do Memorial do Engenho do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 022/2018 - Contratado **N.P. CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 11.393.001/0001-60**, com sede a Av. Getúlio Vargas, 69 - 1º Andar - Centro - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Termo Aditivo Nº: 07 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 900(novecentos) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de Outubro de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Inacio Ramos Neto
Código Identificador:D8B06353

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO 038/2020**

**EMENTA: DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DA
 CATEGORIA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS –
 PERDA DE FINALIDADE PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber e decreta:

CONSIDERANDO que a alienação de bens imóveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre autorizada pelo poder legislativo, conforme dispõe o art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a anuência do poder legislativo, a saber, aprovou a Lei municipal nº 509/2019, de 02 de setembro do ano de 2019, autorizando o poder executivo a por meio de Decreto dispor sobre desafetação e doação de um prédio e respectivo lote de terreno localizado no Sítio Brejo Velho, de propriedade do Município de Santa Terezinha-PE, tendo como donatária a Associação de

Desenvolvimento Comunitário Rural Maria Umlerlina de Souza, inscrito sob o CNPJ nº: 05.587.987/0001-48.

CONSIDERANDO a anuência do poder legislativo, a saber, aprovou a Lei municipal nº 508/2019, de 02 de setembro do ano de 2019, autorizando o poder executivo a por meio de Decreto dispor sobre desafetação e doação de um prédio e respectivo lote de terreno localizado no Sítio Fundões, de propriedade do Município de Santa Terezinha-PE, tendo como donatária a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Paulino Ferreira Morato, inscrito sob o CNPJ nº: 01.078.247/0001-93.

CONSIDERANDO que os imóveis descritos nas Leis 508 e 509, ambas do ano de 2019, não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, estando abandonados e sujeitos a depreciações e a perda de valor de mercado. CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos domaniais podem ser alienados, quando tomados inservíveis, observados às exigências da lei, conforme arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002,

CONSIDERANDO que os bens imóveis arrolados nas Leis 508 e 509, ambas do ano de 2019, não possuem mais destinação pública específica, tomando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;

CONSIDERANDO a vantagem econômica/social que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bens imóveis descritos nas Leis 508 e 509, ambas do ano de 2019, desafetados da categoria de bens públicos, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante arts. 100 e 101 do código civil de 2002.

Art. 2º Fica doado um prédio e respectivo lote de terreno, conforme previsto na Lei 509/2019 localizado no Sítio Brejo Velho, de propriedade do município de Santa Terezinha-PE, tendo como donatário a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Maria Umlerlina de Souza, inscrito sob o CNPJ nº: 05.587.987/0001-48, conforme autorizado pela Lei Municipal 509/2019.

Art. 3º Fica doado um prédio e respectivo lote de terreno localizado no Sítio Fundões, conforme previsto na Lei 508/2019, de propriedade do município de Santa Terezinha-PE, tendo como donatária a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Paulino Ferreira Morato, inscrito sob o CNPJ nº: 01.078.247/0001-93, conforme autorizado pela Lei Municipal 508/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMpra-SE.**

Santa Terezinha-PE, 16/12/2020

JOSÉ ADARIVAN BATISTA DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:EFA65DE4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF nº: 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o nº 9435 e Seccional de Pernambuco nº: 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ nº: 19.036.068/0001-59, entre 1º de janeiro de 2017 a 16 de novembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e



consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota no corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditório em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Santa Terezinha (PE), 18 de Dezembro de 2020.

NATALIA LUSTOSA SILVA
Mat. 102235
Secretária Municipal de Administração

De Acordo:

JOSÉ ADARIVAN BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:53867C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº
009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

Processo Licitatório nº 031/2020 – Credenciamento nº 009/2020, CPL - Comissão Permanente de Licitações, Objeto: Credenciamento/Chamada Pública – **literatura** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de literatura de São Bento do Una, estimulando projetos, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE. Valor Máximo Global admitido da UG, **RS 50.000,00** (Cinquenta mil reais). Tendo em vista, que não foi protocolado nesta Comissão Permanente de Licitação nenhum envelope com a documentação no prazo estipulado no edital, fica este credenciamento **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: (81)-3735-1770 – (81) 98213-7232, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 16 de Dezembro de 2020

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:6AC8C18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/ 2020, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 024/ 2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*, POR LOTE. Objeto: Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias deste município** fica anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000), no horário das 07:30h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de dezembro de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:C7FBFEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 10º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 163/2018

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018; Supressão de valor do contrato referente a: Serviço de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, localizada no Bairro Alto Santiago, nº 80, neste município, oriundo do Processo nº 17/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Fica suprimido do contrato original o valor de: RS 29.942,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), passando assim o valor do contrato original que era de: RS 327.156,80 (trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para: RS 297.214,80 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

São Bento do Una: 17/12/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:6EF746CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 03/2019;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019; SRP

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento de material para a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 03/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019; SRP; Contratado (a): S D DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 160(cento e sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 21/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 21/07/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:167DE49D



NOME	POSIÇÃO	NOTA
ISABEL ALVES DE SA	1ª	73
YANNI QUEZLA PEREIRA GOMES	2ª	72

CATEGORIA II: INFANTO-JUVENIL II (DE 14 A 17 ANOS DE IDADE)

NOME	POSIÇÃO	NOTA
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	1ª	87
CARLEM JULYAN FLORENÇO ROQUE	2ª	78
LALANY JUVÊNCIO PEREIRA	3ª	77
FERNANDA GALDINO DE OLIVEIRA	4ª	75
JOYCE ISLENY PEREIRA GOMES	5ª	65

CATEGORIA III: ADULTO (A PARTIR DE 18 ANOS COMPLETO)

NOME	POSIÇÃO	NOTA
EDINALVA GOMES DA SILVA PEREIRA	1ª	77

**SEGMENTO: LITERATURA DE CORDEL
CATEGORIA: GRUPO DE ATÉ 5 INTEGRANTES**

NOME	POSIÇÃO	NOTA

• Não houve inscrito no segmento Literatura de Cordel

São José da Lagoa Tapada, 21 de dezembro de 2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA RIBEIRO DE SOUSA

MARIA LOURDES ANDRADE DA SILVA

ROSIMERE MARTINS DA SILVA

Publicado por:
João Jucelio Silva do Vale
Código Identificador: B8DB09F8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º 9435 e Seccional de Pernambuco n.º 52343, entre 1º de janeiro de 2008 a 15 de março de 2019, ocupou o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro, 18 de dezembro de 2020

MARIANA CRISTEANE NEVES
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador: 861A4E16

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1362/2020. SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: VEREADOR CIBELE CABRAL DA SILVA**

DENOMINA DE RUA SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE NO LOTEAMENTO LEOMAR JORGE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua SEVERINO DOS RAMOS DE ANDRADE, localizada na Quadra (S e T) no Loteamento Leomar Jorge Maciel. Conforme mapa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação no local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador: 24519174

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1363/2020. SAPÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE: A LEI MUNICIPAL DO SANEAMENTO, QUE Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba para o fim de estabelecer uma colaboração federativa Na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, além de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.



CONTRATADO: TAMILDO BASILIO DA SILVA, CNPJ nº 40.077.210/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DDE80291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 00006/2023 – Contrato Administrativo n.º 008.01/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São João do Tigre (PB), 22 de dezembro de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS –
 Mat. 987
 Secretária Municipal de Administração

De Acordo:

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
 Prefeito

Publicado por:
 Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:2031F699

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00282/2023
DISPENSA 0044/2023
CONTRATO Nº: 0355/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.212.937/0001-45

OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, secretaria municipal de educação.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: 12.365.1003.2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS.INFANTIL– FUNDEB 30% 542 Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Macio de Andrade
Código Identificador:831CAD1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **26 de dezembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de dezembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
 Presidente

Publicado por:
 Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C18BCB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
CONTRATADA: A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº 26.747.505/0001-08); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial



Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:90399CSC

Valor: R\$339.858,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:193A7DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023-00 e nº 36000.567231/2023-00. Valor: R\$432.608,62. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:57DC6164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023-00. Valor: R\$219.117,30. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF nº. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 0005/2023 – Contrato Administrativo n.º 0009/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditório em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Itapetim (PE), 22 de Dezembro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

De acordo:

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:0DF70578

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 001/2023 - PROCESSO 159/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E NOVA ITAPISSUMA - ITAPISSUMA - PE.

IMPETRANTE:

I.C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Valor: R\$339.858,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:193A7DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023-00 e nº 36000.567231/2023-00. Valor: R\$432.608,62. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:57DC6164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023-00. Valor: R\$219.117,30. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 22/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:90399C5C

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF nº. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF nº. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 0005/2023 – Contrato Administrativo n.º 0009/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razões de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditórios em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Itapetim (PE), 22 de Dezembro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

De acordo:

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:0DF70578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA
001/2023 - PROCESSO 159/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E NOVA ITAPISSUMA - ITAPISSUMA - PE.

IMPETRANTE:

I.C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

SEÇÃO V DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitadas os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3851E31F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Senhor JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito do município de Iguaracy, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1ºFicam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos

até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art.2ºOs créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 558 de 26 de dezembro de 2023, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Parágrafo único. Existe a previsão legal de execução de R\$ 623.364,44, com ações judiciais, tendo em vista a possibilidade de prescrição do montante acima demonstrado.

Art.10ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9043189F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão. ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF nº. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o nº. 9435 e Seccional de Pernambuco nº. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF nº. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Pernambuco nº. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ nº. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo nº. 0001/2023 – Contrato Administrativo nº. 0001/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao



corpo de servidores e agentes políticos deste Poder Legislativo, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei etc) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados. Itapetim (PE), 22 de dezembro de 2023.

MATEUS RANGEL SILVA –

Mat. 126

Secretário Geral de Administração da Câmara

De Acordo:

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:25F92A10

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. IN0001/2023 - ADITIVO N.º.
0001/2023

Aditivo n.º 0001/2023 ao Contrato n.º. IN0001/2023. Processo n.º. 0001/2023. Inexigibilidade n.º 0001/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Pereira & Correia Lima – Advogados Associados. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0001/2023 - CPL - "Inexigibilidade 0001/2023": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. IN0001/2023, por mais 12 (doze) meses, com a consequente renovação de valores. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 76.332,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 26 de dezembro de 2023. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Pereira & Correia Lima – Advogados Associados. CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95 – Contratada.

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:42724E71

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0006/2023 - ADITIVO N.º.
0001/2023

Aditivo n.º 0001/2023 ao Contrato n.º. 0006/2023 - CPL. Processo n.º. 0004/2023. Convite n.º 0002/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0004/2023 - "Convite 0002/2023": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0006/2023, por mais 09 (nove) meses, com a consequente renovação de valores. Vigência: 02/01/2024 a 30/09/2024. Valor: R\$ 25.200,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 26 de dezembro de 2023. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. CNPJ n.º. 09.196.974/0001-67 – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00097/2023. CPL. Tomada de Preços N.º00016/2023. Obra. Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de abastecimento d'água do Sítio Clarinha, Zona Rural deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$495.457,70. A sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços": 10/01/2024.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 26/12/2023. **LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.** Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0F8BAA60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00033/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de n.º 36000.515317/2023-00 e n.º 36000.567231/2023-00. Valor: R\$357.897,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 26/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C6399988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00035/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00034/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no âmbito da farmácia básica, com aplicação de recursos financeiros transferidos ao município e recursos de emenda parlamentar N.º 36000.515317/2023-00 N.º 36000.567231/2023-00. Valor: R\$245.139,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.209.630/0001-95
Razão Social: PEREIRA & CORREIA LIMA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
OAB/PE	3536	-



projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

**SECÃO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitadas os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

**CAPÍTULO III
SECÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3851E31F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Senhor JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito do município de Igaracy, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1ºFicam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos

até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art.2ºOs créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 558 de 26 de dezembro de 2023, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Parágrafo único. Existe a previsão legal de execução de R\$ 623.364,44, com ações judiciais, tendo em vista a possibilidade de prescrição do montante acima demonstrado.

Art.10Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9043189F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9435 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343 e a Advogada Francilda de Lima Pereira, portadora do CPF n.º. 057.619.074-88 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) –Seccional de Pernambuco n.º. 47599, através da Sociedade Civil Pereira & Correia Lima – Advogados Associados – CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95, entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em razão de procedimentos de justificativa de inexigibilidade de licitação – Processo Administrativo n.º 0001/2023 – Contrato Administrativo n.º 0001/2023, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao



corpo de servidores e agentes políticos deste Poder Legislativo, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei etc) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.
Itapetim (PE), 22 de dezembro de 2023.

MATEUS RANGEL SILVA –
Mat. 126
Secretário Geral de Administração da Câmara

De Acordo:

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:25F92A10

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. IN0001/2023 - ADITIVO N.º.
0001/2023

Aditivo n.º 0001/2023 ao Contrato n.º. IN0001/2023. Processo n.º. 0001/2023. Inexigibilidade n.º 0001/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Pereira & Correia Lima – Advogados Associados. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0001/2023 - CPL - "Inexigibilidade 0001/2023". Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. IN0001/2023, por mais 12 (doze) meses, com a consequente renovação de valores. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 76.332,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 26 de dezembro de 2023. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Pereira & Correia Lima – Advogados Associados. CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:42724E71

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0006/2023 - ADITIVO N.º.
0001/2023

Aditivo n.º 0001/2023 ao Contrato n.º. 0006/2023 - CPL. Processo n.º. 0004/2023. Convite n.º 0002/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0004/2023 - "Convite 0002/2023". Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0006/2023, por mais 09 (nove) meses, com a consequente renovação de valores. Vigência: 02/01/2024 a 30/09/2024. Valor: R\$ 25.200,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 26 de dezembro de 2023. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. CNPJ n.º. 09.196.974/0001-67 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:845E2AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00097/2023. CPL. Tomada de Preços N.º00016/2023. Obra. Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de abastecimento d'água do Sítio Clarinha. Zona Rural deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$495.457,70. A sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 10/01/2024. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 26/12/2023.
LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0F8BAA60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00033/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos e confecção de fardamentos, para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de n.º 36000.515317/2023-00 e n.º 36000.567231/2023-00. Valor: R\$357.897,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 26/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C639988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 00035/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00034/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no âmbito da farmácia básica, com aplicação de recursos financeiros transferidos ao município e recursos de emenda parlamentar N.º 36000.515317/2023-00 N.º 36000.567231/2023-00. Valor: R\$245.139,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.